

**Artigo**

Email: rodrigo@karpat.adv.br

**Cobrança de direitos autorais em casamentos é ilegal**

A cobrança de taxa para pagamento de direitos autorais a compositores e cantores que têm suas músicas cantadas ou tocadas em festas de casamentos é ilegal. De acordo com o artigo 46 da Lei nº 9.610/1998, que regulamenta o tema, não constitui ofensa aos direitos autorais o uso da obra artística quando realizada no recesso familiar ou, para fins didáticos, não havendo qualquer intuito de lucro.

O Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), responsável pela fiscalização e arrecadação dos direitos autorais de artistas no Brasil e exterior, entende que é legal o recolhimento dessa taxa em casamentos e calcula o valor a ser cobrado em função do tamanho do evento. Dessa forma, os estabelecimentos têm seguido a posição do órgão e não aceitam a realização do matrimônio sem o prévio pagamento da tarifa.

Porém, no caso das festas de casamento, não há venda de ingressos e só há participação de convidados dos or-

ganizadores, o que caracteriza o evento como privado, e não de "execução pública", como esta é definida, com clareza, em outro artigo, o de número 68, da mesma Lei nº 9.610/1998.

O texto da lei prevê que, "sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas em representações e execuções públicas". E o parágrafo segundo do mesmo artigo acrescenta: "considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica".

A legislação em vigor é clara ao definir as duas modalidades de uso. Assim, recente sentença em primeiro grau da 31ª Vara Cível do Fórum da

Capital de São Paulo, em ação movida por um homem recém-casado, determinou que "o clube locado para a realização de festa de casamento é uma espécie de prolongamento da casa do noivo, não podendo ser considerado local público com execução coletiva de músicas". O Ecad, então, foi condenado a devolver ao noivo o dobro do valor cobrado.

Seguindo esse exemplo bem-sucedido, o consumidor pode tomar algumas medidas para que não seja prejudicado pela cobrança indevida da taxa, como: ingressar com ação cautelar antes da realização do evento, a fim de obter decisão judicial autorizando a realização do casamento sem o recolhimento da taxa. Ou, após o evento, solicitar o resarcimento do valor e a devolução em dobro da tarifa com base na cobrança indevida.

Por Rodrigo Karpat.
Advogado especialista em Direito Imobiliário e sócio do Karpat Sociedade de Advogados.
São Paulo - São Paulo

O Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia elegeu dois novos membros para compor a Corte do Judiciário baiano: Luiz Fernando Lima e Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos. De acordo com o TJ, Luiz Fernando Lima foi eleito pelo critério de antiguidade. Já Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos foi escolhida pelo critério de merecimento, de acordo com os pressupostos determinados pela Resolução 106 do Conselho Nacional de Justiça.

Rapidinhas Jurídicas**Novos desembargadores****CAIXA***Wanderley Rodrigues*ADVOGADO - OAB 2909
Corretor de Imóveis - CRECI 5099Rua Miguel Calmon, 113
Sala 05 - Térreo
Itabuna-BA

Email: romildanobre@ig.com.br

Fone: 73 3211-4956
Fonefax: 73 3211-1994
Cel.: 73 9198-0075

terceiraVia
FORMATURAS E EVENTOS

Mais que prestar serviços,
nós sonhamos juntos!

(73) 3613-5562 / 8848-5562 / 8128-0705 / (77) 8814-3787
vendas@terceiraviaformaturas.com.br
www.terceiraviaformaturas.com.br

**Direitos**

● JURÍDICA ● CIDADANIA ● VARIEDADES

ExpedienteHome Page: <http://www.jornaldireitos.com.br>
Telefones: (73) 9134 5375 e 9131 7932

E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br

O DIREITOS é publicado pela DIREITOS EDITORIA E PUBLICIDADE LTDA, sob o CNPJ de Nº 11.463.667/0001-47 e Inscrição Municipal de Nº 18.506

Endereço: Avenida Félix Mendonça, 358, Residencial Zelito Fontes, Aptº. 103, 1º Andar, Bairro Conceição, Itabuna - Bahia, CEP 45.605-000

Fundado: 15 de janeiro de 2009

Diretor-Editor: Vercil Rodrigues (vercil@jornaldireitos.com.br)

Jornalista Responsável: Joselito dos Reis Santos - DRT/BA Nº. 113

Diagramação e Execução Gráfica: Arnold Coelho

Revisão: Viviane Teixeira Rodrigues.

Deptº. de Marketing e Publicidade/Venda: V.A. Produção/Rodrigues (73) 9134 5375.

Conselho Editorial: Mateus Maurício Santos e Giovani G. de Albuquerque.

Departamento Jurídico: Drº. Veronice Santos da Silva - OAB/BA. Nº. 12.068 e Dr. Vercil Rodrigues - OAB/BA. Nº 36.712

Circulação: Itabuna - Ilhéus e Sul, Extremo e Baixo Sul da Bahia, Salvador, Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Teixeira de Freitas, Eunápolis, Itamarajú, Bom Jesus da Lapa, Guanambi e Barreiras.

Responsável pela Distribuição em Itabuna/BA.: Angélica S. da Silva (73) 8106 9737.

Responsável pela Distribuição em Ilhéus/BA.: J. R. Distribuidor (73) 3613 5363

Críticas, sugestões e postar artigos: direitos@jornaldireitos.com.br e vercil@jornaldireitos.com.br

Tiragem: 6.000 exemplares mensais. - Edições Anteriores: R\$ 5,00

* Todos os artigos contidos neste Jornal são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores

EVENTOS JURÍDICOS

X CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Salvador - BA
07, 08 e 09 de Agosto de 2013
Site: <http://www.direitodoestado.com.br/lc>

V SEMINÁRIO TERCEIRO SETOR E PARCERIAS NA ÁREA DE SAÚDE
Rio de Janeiro - RJ
12 e 13 de Setembro - 2013
Site: <http://www.direitodoestado.com.br/tss>

VI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE PÚBLICO
Brasília - DF
2013
Site: <http://www.direitodoestado.com.br/ep>

II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR
Vitória - ES
28 29 de Novembro de 2013
Site: <http://www.direitodoestado.com.br/ts>

Amigo Vercil, muito obrigado pela divulgação de nossas atividades. Para nós é um prazer renovado veicular informações em um jornal de tão grande importância para a região.

Agradecemos e retribuímos os votos juninos. Abraços.

Alfredo Omena, Diretor-Geral da Faculdade UNIME/Facsl. Itabuna – Bahia.

Prezado Editor-jornalista Vercil Rodrigues, a cada edição o jornal Direitos se supera.

Parabéns e que Deus continue abençoando toda a equipe desse importante veículo de comunicação sulbaiano.

Carlos Lins. Advogado. Feira de Santana – Bahia.

Prezado Dr. Vercil Rodrigues, parabenizo toda a equipe do jornal Direitos pela qualidade do mesmo e ao mesmo tempo agradecemos por estar sempre publicando minhas poesias e de minha mãe.

Brenda Valentina. Economista e poetisa. Belo Horizonte – Minas Gerais.

ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS EM ITABUNA**1º Tabelionato de Notas**

Tabelião: Alice Sá Lima
Rua Almirante Tamandaré, 431,
Centro, Telefone (73) 3215 0858

2º Tabelionato de Notas

Tabelião: Emilia midlej
Avenida Amélia Amado, 472,
Centro, Telefone (73) 3212 3383

1º Registro de Imóveis

Tabelião: José Carlos dos Santos Souza (Beca)

Avenida Ilhéus, 349, Centro,
Telefone (73) 3215 5607

1º Ofício de Registro Civil
Rua Guanabara, 160, Jardim Vitória

Cartório de Protesto
Tabelião: Maria Veracy Moreira de Souza
Avenida Cinquentenário, 884,
Edifício Benjamin Andrade,
Sala 5, Centro, Telefone (73) 3212 4962

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

Causas: Cível, Criminal, Previdenciário, Eleitoral e Trabalhista

PAULO CÉSAR PONTES SOUZA
ADVOGADO

Site: www.paulocpontes.com.br - E-mail: paulo.c.pontes@hotmail.com

Tel.: (73) 3211-7963 - Cels.: (73) 9961-9606 / 8819-5268

Av. do Cinquentenário, Ed. Benjamin de Andrade 884,
Sala 406 - CEP: 45600-918 - Itabuna-Bahia

ARTIGO

Aprovado Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Após inúmeros debates e análises técnicas acerca da imensa quantidade de resíduos sólidos que diariamente é produzida na Cidade de São Paulo, foi publicado, no último dia 30 de julho, o Decreto n. 53.323/2012, que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

Este instrumento tem como objetivo “condensar os programas de resíduos sólidos já existentes e promover a reflexão para sua extensão, com prioridade exclusiva das diretrizes e estratégias da norma federal e demais legislações e normatizações existentes”. Representa, assim, uma importante ferramenta a ser utilizada a fim de regulamentar e unificar, estritamente no município de São Paulo, os procedimentos e providências a respeito dos resíduos gerados, independentemente do tipo e/ou natureza.

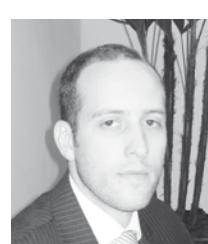
Este novo decreto é mais um dos instrumentos trazidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/10 e Decreto Federal n. 7.404/10).

Não se trata, portanto, de instrumento que possui previsão única e inflexível. Um dos propósitos do Plano de Gestão é o de localizar e diagnosticar resíduos específicos e não pontuados e descobrir carências no sistema atualmente implementado de gestão, adequando-o aos objetivos necessários à salvaguarda do meio ambiente.

Assim, em sucinto resumo, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município contém, entre outros pontos, previsão de aplicação da responsabilidade compartilhada (entre órgãos públicos

e particulares) já abrangida, inclusive, em legislações estaduais e federais antecessoras, objetivos e diretrizes, conceitos e classificações dos resíduos sólidos (domésticas, da construção civil, da saúde, de caráter especial, etc.), apresentação do diagnóstico atual dos programas e procedimentos já implementados pelo Município, demonstração do prognóstico futuro, ou seja, aquilo que se espera a título de melhorias nos programas criados e que venham a ser criados, etc.

Portanto, o referido plano é uma importante e favorável consequência das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e, ao que todos esperam, tanto aqueles ligados à iniciativa privada quanto à Administração Pública, servirá “para superação dos óbices e conquista de novos avanços na gestão de resíduos sólidos no Município de São Paulo”, auxiliando no incentivo dos cidadãos à não geração, redução, reutilização e segregação ambientalmente adequada dos resíduos.



Por Por Fabio Martins Di Jorge e Victor Penitente Trevizan.

Advogados especializados e integrantes da Área de Infraestrutura de Peixoto e Cury Advogados libris@libris.com.br - São Paulo - São Paulo.

CONCURSOS PELO BRASIL



Concurso para promotor no Acre

O Cespe será a banca organizadora do concurso para preenchimento de 20 vagas de Promotor de Justiça do Ministério Público do Acre. O contrato foi assinado no último dia 8 de abril e a previsão é que o edital seja publicado em 30 dias. A admissão do candidato no concur-

so consistirá em sua aprovação em seis etapas: objetiva seletiva, prova escrita, investigação social, exame psicotécnico e de sanidade física e mental, prova oral, prova de tribuna e, por último, a avaliação de títulos. Todas as fases do concurso serão feitas em Rio Branco.

TJ-PB promove concurso para juiz

O Tribunal de Justiça da Paraíba promoverá concurso para juiz substituto no segundo semestre de 2013. O Tribunal iniciou a fase preliminar de coleta de informações para definição de vagas e contratação da empresa que irá organizar o concurso. Segundo o juiz auxiliar da presidência, Antônio Silveira Neto, existem 51 vagas para juiz no TJ-PB. O magistrado informou também que o motivo principal do déficit de juizes é a pequena quantidade de aprovados nos

certames já feitos. De um total de 5.117 inscritos, foram aprovados no último concurso apenas 24 candidatos. Segundo um levantamento preliminar, faltam magistrados para as comarcas de Alhandra, Belém, Cabedelo, Caiçara, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Guarabira, Itaporanga, Mamanguape, Patos, Piancó, Pombal, Princesa Isabel, Rio Tinto, Santa Rita, São João do Rio do Peixe, Sousa, Campina Grande e João Pessoa.

Projetos e Leis

Proposta proíbe utilização de balas de borracha durante manifestações públicas



O senador Lindbergh Farias do PT-RJ (foto), após o uso desproporcional da força por policiais militares durante os protestos que eclodiram no país em junho, apresentou um projeto de lei que propõe a proibição da utilização de armas equipadas com balas de borracha, festim ou afins pelas forças policiais estaduais ou federais em manifestações públicas.

Protocolado nesta terça-feira (16/7), o PLS (Projeto de Lei do Senado) 300/2013 também regula e limita o uso de outros armamentos de letalidade reduzida nessas operações. A proposta será examinada pela CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) do Senado em caráter terminativo.

O parlamentar cita registros de que esse tipo de armamento erroneamente batizado de “não letal” pode provocar danos e sequelas. Ele observa que o Centro de Inovação de Tecnologia Não-Letal da Universidade de New Hampshire, nos Estados Unidos, constata que é “muito fácil cegar alguém” com esse tipo de munição.

O senador acrescenta, na justificativa da proposta, que a Comissão Europeia tem recomendado a diversos países membros para deixar de usar balas de borracha, em decorrência das “inúmeras mortes e danos irreversíveis causados por sua utilização”.

Lindbergh reconhece a complexidade do trabalho dos policiais para controlar as manifestações, mas observa que a repressão a atos de depredação de patrimônio público ou privado não pode acarretar risco à integridade física ou à vida de cidadãos.

“As polícias militares dos estados reagiram, em diversas ocasiões, cometendo abusos e arbitrariedades” – assinala o senador ao comentar as manifestações que levaram milhões de brasileiros às ruas.

Mediação - O projeto também obriga as forças policiais a apresentar um especialista em mediação e negociação durante operações em manifestações públicas. Segundo o texto, “o uso da força deverá ser evitado ao máximo”, não devendo ser empregado de forma a causar, em função do contexto, danos de maior relevância do que os que se pretende evitar”.

Lindbergh observa que as polícias militares estaduais e do Distrito Federal devem atuar no sentido de garantir as liberdades públicas democráticas e não como mero aparato repressivo do estado.

“Sem adequado treinamento e sem uma reforma humanitária das polícias, a autorização de uso das balas de borracha acaba resultando em arbitrariedades, que devem ser combatidas”, justifica Lindbergh Farias.

Notícias Jurídicas

Direitos trabalhistas

Médicos estão desistindo de participar do programa “Mais Médicos” alegando falta de direitos trabalhistas. O programa foi criado pelo governo federal para levar profissionais da saúde ao interior do país. O governo argumenta que, por se tratar de bolsa de formação, ela não prevê hora extra, 13º salário e FGTS, mas que, como paga INSS, os médicos terão outros benefícios, como

para a aposentadoria. Os profissionais receberão R\$ 10 mil mensais, com jornada de 40 horas semanais, pelo período de três anos. As regras estão no edital do programa, que diz não haver vínculo empregatício. Mas a Federação Nacional dos Médicos (Fenam) entende que o governo está descumprindo as leis trabalhistas e vai orientar os sindicatos a entrar com ações na Justiça.

**CONSELHO FEDERAL DA OAB****Eleições limpas**

Em artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, o presidente da OAB, Marcus Vinícius Furtado Coelho (foto) pede que seja feita uma reforma política e apresenta o anteprojeto Eleições Limpas que propõe voto transparente em dois turnos, financiamento democrático e liberdade de expressão na internet. "A OAB defende um sistema em que as eleições se façam em torno de projetos e não de indivíduos", diz. Segundo ele, Eleições Limpas é um projeto alternativo da sociedade, apresentado de baixo para cima e pensado por lideranças sociais, dentre as quais a OAB. Para transformar o projeto em realidade é necessário o recolhimento de 1,5 milhão de assinaturas que estão sendo recolhidas pelo endereço <http://eleicoeslimpas.org.br/>.



Francisco Valdece Ferreira de Souza

ADVOGADO OAB | BA - 5881

**CAUSAS CÍVEIS
TRABALHISTAS
E TRIBUTÁRIAS**

Av. Cinquentenário, 1379
Centro - Itabuna - Bahia
(73) 3211-3550 - Cel.: (73) 9199-3597

e-mail: valdece@fvadvogados.adv.br

**Desempenho da economia**

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Joaquim Barbosa (foto), acredita que a desaceleração da economia brasileira vai afetar o Judiciário como um todo, levando a uma redução em cadeia nos orçamentos dos tribunais do país. "A desaceleração econômica deve levar a um declínio nas receitas do governo, o que vai causar impacto no financiamento dos tribunais locais", afirmou no

discurso de abertura do Simpósio de Altas Cortes de Justiça. Barbosa disse que devido à desaceleração da economia brasileira, em 2013, o Poder Judiciário já ajustou seu orçamento em maio. No evento, o ministro destacou ainda que a independência do Judiciário no Brasil é garantida por duas vias: garantias individuais dos juízes e autonomia orçamentária do Judiciário. (Valor Econômico)

Causas Cíveis, Criminais e Trabalhistas

LUPÉRCIO GIL DA S. NETO
ADVOGADO - OAB 35.544

Av. Inácio Tosta Filho, 183 - sala 102 - Itabuna-BA
73 3211.6893 | 8813.5477 | 9195.7727

Email: gilsilveira.adv@hotmail.com

SOMA PEÇAS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Husqvarna, Garthen, Tramontina,
Lavadoras de alta pressão Lavor,
Motores Branco diesel e gasolina.

Tel.: 73 3617.3259 | 9131.8428

AV. INÁCIO TOSTA FILHO, 780 - CENTRO - ITABUNA-BA - Email: soma_pecas@hotmail.com

Realce Cars

POLIMENTO CRISTALIZADO - REVITALIZAÇÃO
RECUPERAÇÃO DE RISCO - MARTELINHO DE OURO
FUNILARIA E PINTURA E, GERAL

Av. Juracy Magalhães, 183 - Centro - Itabuna 73 8805-3929

MOTEL VOCE KISABE
AMOR COM QUALIDADE

Swite Especial
R\$ 44,90
- Cadeira erótica
- Tv a Cabo
Domingo à Quinta

PROMOÇÃO RAPIDINHA 2 HORAS

Apartamentos Suite Simples
R\$ 24,90 R\$ 33,90

BR 101, Km 507, Tel. 3211 8020
Itabuna – Bahia.

COELHO, PRIMITIVO & BARRETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Leandro Alves Coelho

Avenida Firmino Alves, 60
Ed. Módulo Center - 12º Andar
Sala 1201 - Itabuna/BA
(73) 3041-4749 / (73) 8833-8094
leocoelhoadv@gmail.com

Um novo conceito em carnes

Frigobom

Av. Ilhéus, 56
Centro - Itabuna-BA

PABX: (73) 3229-5151
FAX: (73) 3229-5158

Email: frigobom.bahia@bol.com.br

Projetos e Leis

Vítimas de violência doméstica podem ter atendimento especializado no SUS



O SUS (Sistema Único de Saúde) pode ter incluído em seus princípios e diretrizes a garantia de atendimento específico e especializado para atender mulheres e demais vítimas de violência doméstica em todo o país. A proposta consta do PLS 295/2013, protocolado no Senado neste mês, resultado da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou situações de violência contra a mulher.

O texto altera o artigo 7º da Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde. Entre os atendimentos que devem ser assegurados às vítimas de violência doméstica estão tratamento médico, atendimento psicológico e, quando for necessário, cumpridas plásticas reparadoras.

Depois de quase um ano e meio de trabalho, a CPMI da Violência contra a Mulher apresentou ao Senado 13 projetos de lei para reduzir a violência, garantir a punição dos agressores e assegurar atendimento adequado às suas vítimas. O relatório final da comissão, elaborado pela senadora Ana Rita (PT-ES), tem 1.045 páginas e 68 recomendações a diversos órgãos dos três Poderes para que a legislação seja cumprida e o problema enfrentado de forma efetiva.

Dados do Mapa da Violência 2012, elaborado pelo Instituto Sangari e o Ministério da Justiça, indicam que entre 1980 e 2010 foram assassinadas no Brasil mais de 92 mil mulheres, sendo 43,7 mil só na última década. Nesse período, o número de mortes subiu 230%, passan-

do de 1.353 no primeiro ano para 4.446 em 2010.

O Espírito Santo é o estado que lidera o ranking da violência contra a mulher, uma taxa de 9,6 homicídios em cada 100 mil mulheres, mais que o dobro da média nacional. Em seguida, aparecem Alagoas, com 8,3; Paraná com 6,4, e o Pará com 6,1. Os estados com menores índices de violência contra a mulher, de acordo com o levantamento, são Piauí, São Paulo e Santa Catarina.

Violência sexual - No início de julho, em meio ao esforço dos senadores para aprovar a pauta prioritária definida na Casa, o Plenário aprovou o PLC (Projeto de Lei da Câmara) 3/2013, que determina ao Sistema Único de Saúde que ofereça, seja em hospitais públicos ou privados conveniados, atendimento "emergencial, integral e multidisciplinar" às vítimas de violência sexual.

Dentre os atendimentos que passam a ser ofertados estão realização de diagnóstico e tratamento das lesões, apoio psicológico, profilaxia da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis – como a distribuição da pílula do dia seguinte – e informações sobre serviços sanitários disponíveis.

O texto prevê também a colaboração nos procedimentos policiais e investigativos, como a coleta de material para possível identificação do agressor por meio de exame de DNA a ser feito pelo órgão de medicina legal. O projeto aguarda sanção presidencial para virar lei.

Questões da OAB e Concursos

DIREITO CIVIL

- 1 - De acordo com o Código Civil, opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em nome deste, praticar atos ou administrar interesses. Daniel outorgou a Heron, por instrumento público, poderes especiais e expressos, por prazo indeterminado, para vender sua casa na Rua da Abolição, em Salvador, Bahia. Ocorre que, três dias depois de lavrada e assinada a procura, em viagem para um congresso realizado no exterior, Daniel sofre um acidente automobilístico e vem a falecer, quando ainda fora do país. Heron, no mesmo dia da morte de Daniel, ignorando o óbito, vende a casa para Fábio, que a compra, estando ambos de boa-fé.
- De acordo com a situação narrada, assinale a afirmativa correta.
- A compra e venda é nula, em razão de ter cessado o mandato automaticamente, com a morte do mandante.
 - A compra e venda é válida, em relação aos contratantes.
 - A compra e venda é inválida, em razão de ter o mandato sido celebrado por prazo indeterminado, quando deveria, no caso, ter termo certo.
 - A compra e venda é anulável pelos herdeiros de Daniel, que podem escolher entre corroborar o negócio realizado em nome do mandante falecido, revogá-lo, ou cobrar indenização do mandatário.
- 2 - Gustavo completou 17 anos de idade em janeiro de 2010. Em março de 2010 colou grau em curso de ensino médio. Em julho de 2010 contraiu matrimônio com Beatriz. Em setembro de 2010, foi aprovado em concurso público e iniciou o exercício de emprego público efetivo. Por fim, em novembro de 2010, estabeleceu-se no comércio, abrindo um restaurante.
- Assinale a alternativa que indica o momento em que se deu a cessação
- Os vitrais, enquanto separados do prédio do Mercado Municipal durante as obras, são classificados como bens móveis.
 - Os vitrais retirados na qualidade de material de demolição, considerando que o Mercado Municipal resolva descartar-se deles, serão considerados bens móveis.
 - Os vitrais do Mercado Municipal, considerando que foram feitos por grandes artistas europeus, são classificados como bens fungíveis.
 - Os vitrais retirados para restauração, por sua natureza, são classificados como bens móveis.

RESPOSTAS NA PRÓXIMA EDIÇÃO

ATENÇÃO: RESPOSTAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013 - 1- D; 2- B; 3- D E 4-C.



Conrado Advocacia
Previdenciário e Trabalhista

① 3617-3927 / 8859-0794

✉ conrado_advocacia@hotmail.com

✉ Tv. São José, 14 S. Caetano Itabuna/BA



**Artigo**

www.professorlfg.com.br

**Para OAB advogado não é delator do cliente**

Eu penso ser um despropósito exigir que o advogado seja o delator do seu cliente. Concordo com o Órgão Especial da OAB nacional que aprovou (em 21.08.12) parecer da conselheira Daniela Teixeira no sentido de que os advogados não estão entre as entidades e agentes que devem informar (delatar) seus clientes ao Coaf. A nova lei de lavagem de dinheiro não fez referência expressa aos advogados, que contam com a obrigação de sigilo (Valor de 22.08.12, p. E1).

Todo cidadão tem direito à assistência jurídica de um advogado, a quem ele confia muitas informações e documentos sobre sua vida privada, seus relacionamentos e seus negócios, para a eficaz defesa dos seus direitos e observância da justiça. Em todos os países democráticos e civilizados, de outro lado, tudo que o advogado sabe em razão da sua profissão deve ser mantido em sigilo (dever de sigilo, que não foi pensado para o advogado, sim, para o próprio cliente).

Nossa vida pessoal e social seria um caos se nosso advogado ou médico ou psicólogo, logo após concluir a consulta, fizesse divulgação dos fatos e documentos a ele confiados. Mais terrível seria se a lei dissesse que ele, de posse tudo, delatassem o cliente para autoridades públicas, caso entendesse que alguma operação fosse duvidosa. Quem se arriscaria procurar um advogado e confiar-lhe sigilos e documentos se existisse a possibilidade de ele se transformar no seu alvo delator?

A nova lei de lavagem de dinheiro apresenta dubiedade nesse ponto. Há quem entenda que o advogado deve “de-durar” o cliente no Coaf, sob ameaça de pesadíssima multa (até 20 milhões), quando se vislumbra uma “operação suspeita”. O surrealismo consiste em transformar todo escritório de advocacia em uma delegacia de polícia e todo advogado em policial delator. O cliente, buscando assessoria jurídica, confia tudo ao seu advogado e, em seguida, antes mesmo de chegar em sua casa, está o advogado fazendo denúncia contra ele no Coaf.

Nenhum país do mundo, pelo que se sabe, quando o advogado funciona como defensor de um acusado ou quanto atua como consultor jurídico, o obriga a quebrar o sigilo profissional, que não foi inventado para ele, sim, para o cliente. Discussão existe quando ele assesso-

ra uma transação comercial, bancária, imobiliária, financeira etc. De acordo com nossa opinião, em todas as hipóteses é preciso preservar o sigilo profissional, sendo inconstitucional a interpretação que obrigaria o advogado a delatar o cliente (art. 9º, inc. XIV). Em nenhuma situação justifica fazer preponderar o interesse da investigação relacionada com a lavagem de capitais (dever de comunicação das operações suspeitas), que é coletivo, sobre o interesse, também da sociedade, de preservação do segredo profissional do advogado. É que existem outros meios para se fazer isso (e, talvez, até com mais eficiência).

Não existem direitos absolutos (é bem verdade). O sigilo profissional do advogado não é absoluto. Investigar o crime organizado no Brasil assim como a lavagem de dinheiro é tarefa imposta. Mas tem incidência aqui o princípio da proporcionalidade, especialmente no que concerne aos seus subprincípios da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito. Por força do primeiro (necessidade), toda intervenção nos direitos fundamentais deve ser a mais benigna com o direito fundamental afetado. Consoante o segundo, o custo da intromissão nos direitos fundamentais deve ser sopesado com seus benefícios.

Fazendo-se comparação entre a medida adotada pelo legislador (quebra do sigilo profissional do advogado) e os outros meios alternativos (de investigação da lavagem), nota-se que o Estado não dispõe de um, sim, de incontáveis outros meios probatórios e recursos. Não é necessário chegar ao extremo de sacrificar um direito coletivo tão relevante, como é o caso do segredo profissional do advogado, para satisfazer outro interesse, também relevante, mas que gera um custo exageradamente intenso e descomunal para todos. Temos que conter essa onda denunciista mundial, típica dos Estados autoritários, que pode culminar com uma violação sem precedentes ao direito de defesa e de assistência jurídica.

Por Luiz Flávio Gomes da Silva.

Jurista e cientista criminal. Fundador da Rede de Ensino LFG. Codiretor do Instituto Avante Brasil e do atualidadesdodireito.com.br. Foi Promotor de Justiça (1980 a 1983), Juiz de Direito (1983 a 1998) e Advogado (1999 a 2001).

Siga-me nas redes sociais: www.professorlfg.com.br. São Paulo - S. P.

Notícias Jurídicas**Novo CPC**

semelhantes poderão ser resolvidas”, explica. A outra mudança prática consiste na necessidade de haver, logo no início da maioria dos processos, uma audiência de tentativa de conciliação. “Esta iniciativa também contribuirá para dar solução mais rápida aos demais casos — eis que, com acordos, libera-se mais rapidamente o assoberbado Judiciário para conflitos em que realmente não é possível haver composição”, diz.

Em artigo publicado no jornal O Estado de S. Paulo, o advogado e professor da USP José Carlos Puoli, afirmou que o projeto do novo Código de Processo Civil aprovado traz duas principais mudanças: A primeira relaciona-se com o incidente de resolução de demandas repetitivas. “Este instrumento tem potencial para conferir importante ganho de eficiência ao processo. Com um único julgamento, inúmeras demandas

Direito Civil

E-mail: daniel@cerveiraadvogados.com.br

**Avaliação judicial de aluguel**

Os locativos rotineiramente são alvos de avaliações judiciais, por força das ações revisionais de aluguel e renovatórias de contratos de locação. Como estabelece a Lei do Inquilinato, nestas demandas, o aluguel a ser arbitrado judicialmente deve ser o real e justo naquele momento.

Nessa linha, as avaliações têm como objetivo apurar a média de mercado da região, considerando-se, ainda, outros fatores, tais como, estado do imóvel, localização, visibilidade, tamanho de fechada, homogeneização, entre outros, especialmente para os imóveis não residenciais e aqueles estabelecidos em shopping centers.

As perícias são realizadas por peritos nomeados pelos juízes, normalmente engenheiros, sendo facultado às partes do processo indicarem assistentes técnicos (profissionais igualmente habilitados) para procederem ao acompanhamento dos trabalhos periciais e prestar auxílio do ponto de vista técnico, através de consultoria e da apresentação de manifestação nos autos.

Nestas avaliações os peritos devem seguir as normas técnicas aplicáveis, sendo a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, criadora da Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR-14653), que representa a diretriz dos trabalhos periciais do gênero. Em São Paulo, como ocorre em outras regiões, temos o IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, o qual, habitualmente, publica a chamada “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos”, revisada de tempos e tempos, com vistas a aperfeiçoar os princípios e critérios adotados, bem como harmonizar as premissas da NBR-14653, às condições peculiares da cidade de São Paulo.

Os dois principais métodos utilizados pelos peritos são: o “Método Comparativo Direto” e o “Método por Remuneração de Capital” (ou “Método de Renda”).

Através do “Método Comparativo Direito” o locativo é obtido por meio da comparação com imóveis assemelhados, isto é, com as mesmas características. Por outro lado, como caso do “Método de Remuneração de Capital” o aluguel é determinado pela aplicação de uma taxa de renda sobre o valor do próprio imóvel, sendo indicado

nas hipóteses em que a utilização da comparação direta seja impraticável.

Destaca-se que, pacificou-se o entendimento, no sentido de que, salvo exceções, na avaliação de aluguéis de espaços em shopping centers, deve ser usado o “Método Comparativo Direto”, cujos elementos a serem comparados serão os do próprio empreendimento, sendo os principais fatores a localização e a metragem. Nessa linha, as lojas localizadas no mall somente podem ser comparadas com outras situadas também no mall, valendo mesmo para as operações das praças de alimentação e da área de serviços.

Com relação ao “Método de Renda”, existem precedentes judiciais no sentido de que a taxa a ser aplicada é de 10% ao ano, muito embora o seu caráter mutável, decorrente as oscilações de mercado:

“RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO – RENOVATÓRIA PROCEDENTE – LOCATIVOS FIXADOS COM FUNDAMENTO NO LAUDO PERICIAL – TAXA DE RENDA CORRESPONDENTE A 10% – RAZOABILIDADE.” A perícia judicial realizada apurou valor razoável para o aluguel partindo de dados concretos. As críticas formuladas desfalem diante dos documentos acostados aos autos. Razoável o critério adotado pelo perito, fixando a taxa de renda correspondente a 10%. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apelação com revisão nº. 755449-0/9, 30ª Câmara de Direito Privado, Rel. Dêz. Alfredo Fanuchi, j. 28/09/2005).

“LOCAÇÃO COMERCIAL – RENOVATÓRIA – ALUGUEL – AVALIAÇÃO – CRITÉRIO – MÉTODO DE RENDA – TAXA ANUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) – APPLICABILIDADE.” Aplicação do método de renda sobre o valor do imóvel. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Apelação com revisão nº. 742.232-00/1, 01ª Câmara, Rel. Juiz Aguilar Cortez).

Este estudo tem como enfoque sómente trazer as informações básicas atinentes às avaliações judiciais, tendo em vista que são vários os procedimentos e fatores a serem observados, cujas aplicações dependerão do caso concreto.

Por Daniel Alcântara Nastri Cerveira. Sócio do escritório Cerveira Advogados Associados, pós-graduado em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP) e autor do Livro “Shopping Centers – Limites na Liberdade de Contratar”, publicado pela Editora Saraiva. São Paulo – São Paulo.

Rapidinhas Jurídicas**Concessão de pedágio**

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve a decisão que permite a concessionária Brita Rodovias continuar cobrando pedágios em três praças do polo rodoviário de Gramado até o dia 30 de dezembro. O governo do estado

ainda pode recorrer. Por maioria, os desembargadores da 21ª Câmara Cível do TJ-RS referendaram a decisão liminar que havia sido concedida à concessionária em maio, permitindo a manutenção das cobranças.



Projetos e Leis

Projeto da Câmara limita endividamento a 30% da renda mensal dos cidadãos



Em tramitação na Câmara, o Projeto de Lei 5173/13 limita a capacidade total de endividamento dos consumidores brasileiros a 30% da renda mensal de cada indivíduo. Pelo texto, do deputado Sergio Zveiter (PSD-RJ), o consumidor que apresentar informações falsas para burlar a restrição responderá criminalmente.

Também na renegociação de dívidas as parcelas mensais não podem ultrapassar o limite previsto. Já na contratação de financiamentos, o cliente terá prazo de sete dias, após a assinatura do contrato, para desistir do negócio.

Propaganda enganosa

O projeto também estabelece que a promessa de parcelamento sem juros, quando houver taxação implícita, será equiparada à propaganda enganosa. Receberá a mesma classificação a publicida-

de da concessão de créditos sem juros, na venda de produtos ou serviços, quando, no caso de pagamento à vista, o preço for menor.

Zveiter argumenta que, apesar de o endividamento ser fenômeno comum ao capitalismo, "o superendividamento vem se transformando em problema para o equilíbrio das relações financeiras". Em sua opinião, o projeto em análise irá contribuir para que o consumidor passe a agir de modo mais consciente. A proposta altera o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Tramitação

A proposta será analisada pelas comissões de Defesa do Consumidor; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois será votada pelo Plenário.

Notícias Jurídicas

Acima do teto

O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais pagou em 2013 a quantia de R\$ 8,3 milhões para 65 funcionários que recebem acima do valor permitido por lei. Dos 13 juízes do tribunal, 11 aparecem na lista. Em março, um deles recebeu R\$ 92 mil. Em nota, o Tribunal de Justiça Militar negou as irregularidades. O TJM afirmou

que "cumpre rigorosamente a legislação" e que "não há "pagamentos mensais que excedam o teto remuneratório previsto na Constituição Federal, ressalvados os casos de pagamentos eventuais amparados por decisões administrativas e/ou judiciais." Segundo a nota, os valores acima do teto seriam fruto de abonos e indenizações.

José Roberto Faria Filgueiras

Advogado OAB | BA 14.338

Trav. Benigno Azevedo, 40
1º andar - sala 101, Centro
Itabuna-Bahia CEP: 45600-175

(73) 3613 5565
(73) 9137 3577
(73) 8822 1022

site www.filgueiras.adv.br
Email joseroberto@filgueiras.adv.br



Direito Imobiliário

Por Vercil Rodrigues.
Advogado. Pós-graduando em Direito Público e Privado; Membro-Idealizador-fundador e Vice-presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) e autor do livro "Breves Análises Jurídicas" (Direitos Editora). Itabuna - Bahia.



CONSULTA CONDOMINIAL

1 - Não pago o condomínio do meu apartamento há dois meses e o síndico mandou uma circular para todos os moradores dizendo que quem tinha débito condominal de dois meses ou mais meses e que não regularizasse o débito em 10 dias, seriam inscritos no SPC e SERASA. O síndico pode tomar essa atitude? *Marta Verônica.*

É com o recebimento das taxas condominais, ou seja, com as quotas-partes de cada um dos condôminos que os síndicos ou as administradoras de condomínios fazem frente às despesas ordinárias ou extraordinárias do dia a dia do condomínio.

Ademais, todas as convenções ou regulamentos condominiais atualmente dedicam um capítulo especial a esse problema que tanto afflige a maioria dos edifícios no país. E por conta do alto inadimplemento das taxas condominais, que as convenções e regimentos internos, estabelecem multas por atraso de 10% e juros de 2% ao mês, além de cobranças de todas as despesas judiciais, inclusive os honorários advocatícios, se a cobrança for feito judicialmente.

O síndico também poderá de acordo com artigo 43, parágrafo 2º, da Lei 8.048, 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, proceder a inscrição do devedor nos cadastros do SPC e SERASA, mas é preciso informar por escrito ao devedor que usará de tal expediente caso o débito não seja quitado em um determinado prazo.

Os interessados em enviar perguntas sobre o tema Direito Condominial para Dr. Vercil Rodrigues, encaminhar para os E-mails: vercil@jornaldireitos.com.br, jornalocompasso@gmail.com e vercil5@hotmail.com

DELIVERY	
PIZZA / MINI-PIZZA	ECONOMICO
LASANHA	SALGADO
TALHAREM	BISCOITOS
ESPAÇARTE	SALÃO P. FESTAS
PANQUECA	C. CRÉDITO / INÉXITO

Pizzaria
Della-Mamma

CONTATO E LOCALIZAÇÃO
3212-1777

TRAV. DR. PAULO DE SOUZA,
38 - FÁTIMA - ITABUNA - BA

ComSeguro

A SUA CORRETORA

3211-1524

**Projetos e Leis****Projeto pune quem agir de má-fé em processo trabalhista**

A Câmara dos Deputados analisa o PL (Projeto de Lei) 5101/13, do deputado Laercio Oliveira (PR-SE), que penaliza a parte que dificultar acordo trabalhista na fase extrajudicial ou que usar de má-fé na reclamação.

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposta estabelece que, em reclamações ajuizadas por questões de pequeno valor e que poderiam ser resolvidas por acordo, a parte que dificultou o entendimento ficará sujeita a multa

de 10% a 20% do pedido.

Reclamação de má-fé - Já nos casos em que uma das partes usar de má-fé na reclamação, conforme definição do Código de Processo Civil (Lei 5869/73), o juiz a condenará a pagar à parte contrária de 1% a 10% do valor da ação.

“A experiência demonstra que muitos processos trabalhistas poderiam ter sido resolvidos amigavelmente”, justificou o deputado. “A condenação em honorários, aumentaria o ônus e faria com que as partes tenham mais responsabilidade na hora de procurar pela Justiça do Trabalho”, acrescentou. (Agência Brasil)

DIREITO INTERNACIONAL**Condenada a prisão****Ministra Cecile Kyenge**

A Justiça italiana condenou na quarta-feira (17/7) uma legisladora italiana que pediu que Cecile Kyenge — a primeira mulher negra a ser ministra na Itália — fosse estuprada. Dolores Valandro recebeu uma pena de 13 meses de prisão em regime aberto e foi proibida de ocupar cargos públicos por três anos. A corte, de Pádua, entendeu que a vereadora ins-

**Dolores Valandro**

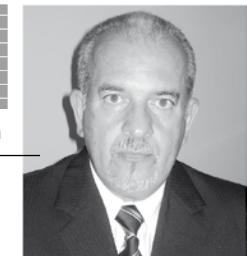
tigou um ato de violência sexual por razões raciais em uma postagem de junho no Facebook. “Por que alguém não a estupra, assim ela vai entender a experiência da vítima deste crime sangrento? Vergonha!”, postou Dolores, acima de uma foto de Cecile e de um artigo de um site xenófobo sobre uma tentativa de estupro cometida por um africano.

Casamento gay

A Inglaterra e o País de Gales legalizaram nesta quarta-feira (17/7) o casamento gay depois que a rainha Elizabeth 2ª concedeu aprovação real. A aprovação da rainha é uma formalidade e é o último passo necessário para que o projeto se torne lei. A lei permite que casais gays celebrem sua união em cerimônias civis e religiosas na Inglaterra e no País de Gales. Também permitirá que casais que já estavam em uniões civis convertam seus relacionamentos ao casamento.

Direito Previdenciário

marcosconrado653@hotmail.com

**Aposentadoria por invalidez**

A Aposentadoria por Invalidez está prevista aos trabalhadores segurados da Previdência Social, nos termos dos artigos 42 a 47, da Lei nº. 8.213, de 24 de Julho de 1991. Cumprido o período de carência, fará jus ao benefício de Aposentadoria por Invalidez, o segurado que estando em gozo do benefício de Auxílio-Doença, for considerado insusceptível de recuperação e reabilitação para vida laborativa, impossibilitado de garantir sua subsistência, devendo receber esse benefício enquanto permanecer inapto.

A Aposentadoria por Invalidez pode ocorrer diante das enfermidades relacionadas ao cotidiano das pessoas, desde que elas gerem a impossibilidade definitiva e permanente para o segurado exercer atividade laboral, ou gerado por acidente do trabalho.

Para concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, o segurado deverá se submeter ao exame médico pericial a cargo do Médico Perito da Previdência Social, que poderá utilizar-se dos exames e relatórios médicos do profissional que assiste o segurado, como exame complementar.

O segurado para fazer jus ao benefício de Aposentadoria por Invalidez, tem que cumprir a carência de doze meses de contribuição, entretanto, para o Auxílio-Doença por Acidente do Trabalho (91) ou Aposentadoria por Invalidez – Acidente do Trabalho (92), não é exigido o prazo de carência, precisando, apenas estar inscrito na Previdência Social.

O segurado que está em gozo do benefício de Aposentadoria por Invalidez tem que passar periodicamente, de dois em dois anos, por uma avaliação médica, para ser avaliado e constatação se houve a recuperação da capacidade laborativa, e caso, esta capacidade seja restabelecida o benefício deixa de ser pago.

O empregado que estiver em gozo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá seu contrato de trabalho suspenso durante o prazo definido pela legislação previdenciária para a efetivação do benefício, conforme preceitua o artigo 475, da CLT. Recuperando o empregado a capacidade para atividade laboral e sendo a aposentadoria cancelada, é assegurado ao empregado o direito à função que ocupava ao tempo da aposentadoria, facultando, ao empregador o direito de indenizá-lo por rescisão do contrato de trabalho.

O valor do benefício de Aposentadoria por Invalidez corresponde a 100% do salário de benefício, caso o trabalhador segurado esteja recebendo o benefício de Auxílio-Doença. O salário de benefício para os trabalhadores inscritos na Previdência Social até 28 de Novembro de 1999, a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, desde julho de 1994. E para os inscritos na Previdência Social a partir de 29 de Novembro de 1999, na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo período contributivo. O segurado especial (trabalhador rural, pequeno produtor rural em economia familiar, etc...), a renda mensal corresponde a um salário mínimo.

O aposentado por invalidez caso necessite de assistência permanente de outra pessoa, fará jus a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a partir da data do pedido, se for atestado pela perícia médica à necessidade dessa assistência.

Por Marcos Antônio Conrado Moreira.
Advogado. Especialista em Advocacia Previdenciária, Assessor Jurídico do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Estado da Bahia, Diretor-fundador da Conrado Advocacia e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJSUSA). Itabuna – Bahia.

Frase do Mês

“A respeito da injustiça é cometida de duas formas: pela violência e pela fraude. uma diz respeito áraposa, outra ao leão. todas duas são indignas do homem, mas a fraude é a mais desprezível. de todas as injustiças a mais abominável é a desses homens que, quando enganam, procuram parecer homens de bem !”
(Túlio Cícero – Orador – advogado e filósofo romano)

“Os que acham que a MORTE é o maior de todos os males é porque não refletiram sobre os males que a INJUSTIÇA pode causar.”

CF Contabilidade
Assessoria Contábil em Geral

**Crisóstenes F. de Oliveira**

- Contabilidade Rural
- Contabilidade Comercial
- Declarações de Imposto de Renda - PF, PJ E ITR.

Rua Moura Teixeira, 26 - Centro
CEP: 45600-085 - Itabuna-Bahia
Fone: 73.3613.0275
Email: cfescritorio@ig.com.br

ESPAÇO UNIVERSITÁRIO

Aluno de Ilhéus foi aprovado para curso de Direito Internacional em Haia

O bacharelado do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Vivaldo Pereira da Silva Neto, foi aprovado para o curso de verão em Direito Internacional Público e Privado na Académie Internationale de La Haye. Ele já se encontra na capital jurídica do mundo, Haia, na Holanda, desde o dia 8 de julho, e permanecerá no país até 16 de agosto, quando termina o curso. Aluno do nono semestre, ele concorreu com a apresentação de um artigo sobre o Direito Internacional no Mercosul, orientado pelo professor Artur Andrade Moreira, e mereceu destaque pela temática abordada, "Tratados Internacionais e sua utilidade para resolução e intermediação de conflitos no Mercosul", conforme informação da secretaria geral da Academia.

Fundada em 1923, a Academia de Direito Internacional de Haia é um centro de pesquisa e ensino do direito internacional público e privado, com o objetivo de realizar estudos avançados dos aspectos legais das relações internacionais. Anualmente, a instituição oferece



cursos de verão em francês e em inglês a centenas de estudantes interessados em aperfeiçoar seus conhecimentos em Haia. Vivaldo foi o único aprovado da Bahia. Filho de Glivaldo Silva e Francis Carneiro (funcionária do Banco do Brasil), ele estudou o fundamental e o nível médio no Colégio Vitória e fala bem a língua inglesa.

Desde a sua criação em 1923, a Academia de Direito Internacional de Haia está instalada no Pa-

lácio da Paz. Próximo ao prédio do Palácio da Paz as instalações da Academia incluem o Salão Acadêmico construído para conferências internacionais, a Biblioteca do Palácio da Paz, bem como outras acomodações administrativas. Ao lado da Academia de Direito Internacional de Haia situam-se as mais altas instituições judiciais, como o Tribunal Internacional de Justiça e a Corte Permanente de Arbitragem.

■ Rapidinhas Jurídicas

Pirâmide financeira

Depois de ter os bens bloqueados, a empresa BBom foi proibida de cadastrar novos associados. A liminar foi concedida na última terça-feira (16/7) pela juíza federal substituta da 4ª Vara Federal de Goiânia, Luciana Laurenti Gheller. Segundo a decisão, além de admitir novos sócios, a empresa também está proibida

de "realizar a captação de recursos financeiros junto aos associados já admitidos". A Justiça fixou o prazo de 48 horas para o cumprimento da decisão, sob pena de aplicação de multa de R\$ 100 mil por dia de atraso. A empresa é investigada por suspeita de prática de pirâmide financeira.

Restituição de tributo

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu que o contribuinte tem o direito de pedir a restituição de tributo que decaiu antes da adesão a parcelamento. Para os ministros,

a devolução do que foi pago de forma parcelada deve ser feita mesmo que a empresa tenha assinado uma confissão de dívida. Como o caso foi julgado por meio de recurso repetitivo, deve ser-

vir de orientação para os demais tribunais. O entendimento também deve ser aplicado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). (jornal Valor Econômico).

■ Notícias Jurídicas

Independência dos magistrados

A redução no orçamento de tribunais tem efeitos drásticos para a população, prejudicando a segurança pública, aumentando a lentidão na Justiça e a independência dos magistrados. Esse foi um dos principais

problemas discutidos durante o Simpósio de Altas Cortes de Justiça, realizado em Haia (Holanda) na semana passada. No encontro, juízes de diversos países discutiram como a redução nos orçamentos afeta a independê-

ncia dos tribunais. Alguns casos foram avaliados, como o efeito da crise de 2008 sobre a Justiça dos EUA, o debate sobre a privatização do Supremo britânico e a falta de independência de juízes chineses.

JR
Distribuidora
A TARDE
O jornal de toda Bahia
Rua São Vicente de Paula, 187 - sala 201
Centro - CEP: 45600-105 - Itabuna-BA



BIG XEROX

Tel.: 8808-1810

Av. Cinquentenário, nº 366
Ao lado da Casa do Cartucho

- ENCADERNAÇÃO
- PLASTIFICAÇÃO
- XEROX



■ DICAS AOS ADVOGADOS INICIAIS

40 - Em tema de independência, prerrogativa, direitos, ética e moralidade não faça o advogado concessões ou transigências, por mínimas que sejam porque, mais cedo, mais tarde, outras se seguirão, como bola de neve, num crescendo comprometedor, afetando a autonomia, conduta, imagem e reputação profissional.

41 - Esforçar-se por seres claros, simples, objetivo e sintético em suas petições, arrazoados, escritos e sustentações orais. Não procuremos mostrar erudições, evita abusar do emprego de expressões em idiomas estrangeiros.

42 - O estágio praticado em grandes escritórios de advocacia costuma ser um duro, às vezes penoso aprendizado, exaustivo até fisicamente. Requer responsabilidade, paciência, determinação, não raro, sacrifício. Mas é nele que muitas vezes, se tempera e forjas o verdadeiro profissional, que, com o tempo, termina por instalar sua própria banca profissional, muitas vezes associada a outros colegas ou ex-colegas de estágio.

43 - Nas sustentações e arrazoados orais, só excepcionalmente leias textos, sob pena de tornares monótono, e deixares ou julgadores desatentos.

44 - Nas causas complexas e relevantes, pendentes de decisão do tribunal em que se quer reparar a injustiça cometida, nunca deixe de elaborar memorial e entregá-lo ao julgador, um a um, com antecedência, e fazê-lo, mais uma vez, ainda mais resumidamente na própria sessão de julgamento, na esperança de que o trabalho venha a ser por eles lido.

Fonte Livro: "Conselhos aos Jovens Advogados" de Benedito Calheiros Bomfim

■ Expressões Jurídicas

- 1 - *Ab Irato* = Movido pela cólera;
- 2 - *Ad Mensuram* = Conforme medida, venda estipulada de acordo com o peso e a medida.
- 3 - *Animus Aemulandi* = Intenção de Imitar.
- 4 - *Animus Dolandi* = Intenção de Imitar.
- 5 - *Autorictas* = Autorização.
- 6 - *Bonii Mores* = Bons costumes.
- 7 - *Consuus* = Cúmplice.
- 8 - *Custus Legis* = Guardião da lei.
- 9 - *Do Ut Dés* = Dou se deres.
- 10 - *De Cuius (De cuius)* = Falecido.
- 11 - *Exceptio Veritatis* = Exceção da verdade.
- 12 - *Ex Boa Fide* = De boa fé.
- 13 - *Fumus Boni Iuris* = Fumaça do bom direito.
- 14 - *Gratia Argumentadi* = Apenas pelo favor de argumentar.
- 15 - *Moto Próprio* = Por iniciativa Própria.

ÁGAPE

Contabilidade

Charline Silva
Fone: (73) 8838-3671
E-mail: charlinesilva@hotmail.com

Laura Celestino
Fone: (73) 8854-4682
E-mail: lscontai@hotmail.com

Praça Adami, 44 - 1º andar - Sala 02 - Centro - Itabuna-BA
CEP: 45600-020 - Tel.: (73) 3212-4074
E-mail: agape.contabilidade@hotmail.com





Ajuda alimentação de juízes

Assistimos com grande surpresa e até incredulidade, faz uns dois dias, notícia televisiva que informava haver o Tribunal de Contas da União – TCU, decidido que os juízes têm direito de receber auxílio alimentação, o que representa mais de trezentos milhões de reais para os cofres públicos, que são alimentados por nós, os contribuintes e mais foi dito: que o pagamento dessa ajuda é devida a todos os trabalhadores. Considerando-se a retroatividade de cinco anos e continuará a ser pago no vencido. Em se tratando de alimentação, o cálculo correspondente há de ser diário até o fim dos tempos. Amém.

Vimos e ouvimos, ainda, na reportagem respectiva, ministro de um dos nossos tribunais superiores, afirmar que a ajuda alimentação é um direito constitucionalmente garantido em favor de todos os trabalhadores, dentre os quais encontram-se os juízes de todos os graus de jurisdição. É engano de Sua Excelência.

E assim, informa, segundo consta da referida reportagem, sustentado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União. Fiquei bastante intrigado, posto que, embora não seja

constitucionalista, jamais lemos na Constituição Federal qualquer disposição a respeito. Preocupados, voltamos a ler o texto da nossa Lei Maior e, realmente, nada conseguimos encontrar a respeito. Nada absolutamente. O assunto alimentos só é ali enfocado quando trata do salário mínimo, asseverando que este deve ser suficiente para atender, dentre outras carências, a necessidade alimentar do trabalhador e de sua família. Mas esta não é hipótese abordada pelo ministro em causa e nem pelo TCU, de acordo com a notícia e seu comentário.

Além de examinar cuidadosamente o texto constitucional, em razão mesmo da afirmaçãoposta na televisão pela via de uma excelsa autoridade judiciária, procuramos vasculhar a legislação ordinária sem nada encontrar a respeito, chegamos à conclusão de teria havido equívoco na voz ministerial e na decisão do Egrégio Tribunal de Conta da União até por lhe faltar competência para decidir sobre a matéria, ou uma interpretação errônea do pronunciamento do TCU.

Bem, então surge uma outra questão de suma importância: a competência da Corte de Contas para de-

cidir validamente sobre o direito, ou ausência deste, relativamente à magistratura e demais trabalhadores...

Sabe-se que a atividade jurisdicional, a jurisdição enfim, é atribuição e competência exclusiva dos juízes, isto é, dos julgadores integrantes do Poder Judiciário. Então cabe a pergunta – o TCU faz parte do Poder Judiciário, dispõe de atribuições jurisdicionais? Entendemos ser negativa a resposta.

Examinando a competência do TCU, ensina Alexandre de Morães que “O Tribunal de Contas da União é órgão auxiliar e de orientação do Poder Legislativo, embora a ele não subordinado, praticando atos de natureza administrativa, concernentes, basicamente, à fiscalização” Constituição do Brasil Comentada, Ed. ATLAS, S. Paulo, 2004, p. 1207.

Citando Lafayette Pondé, na obra supramencionada, ainda embasado em Lafayette Pondé, esclarece que o TCU...” Estende sua ação por igual, sobre ‘as unidades dos três Poderes’ assim como sobre todo e qualquer administrador ou gestor responsável pela aplicação do dinheiro público” – p. 1208. E nem se diga que o TCU poderia deferir benesses a seus próprios

Contexto Jurídico

E-mail: ebc@britocunha.com.br



ministros, (como auxílio alimentação que, na verdade é um adicional aos vencimentos – dos funcionários e salários, de empregados – salário indireto) só admissível através de lei, que é de competência preventiva do Poder Legislativo.

Cabe ao TCU o exame das contas do Chefe do Executivo, sob a natureza opinativa, somente ao Legislativo cabe o julgamento respectivo (C.F arts. 25, 31, 71, inciso I, 75, 49 inciso IX).

Em razão desta resumida exposição, podemos concluir o seguinte:

I – não encontra apoio na Constituição /Federal, que nada diz a respeito;

II – o TCU não tem competência para deferir esse direito e pior como fez, estendendo aos seus integrantes, qual de fora participante do Poder Legislativo; e seu auxiliar, não seu integrante, constituindo-se em órgão fiscalizador.

Por Eurípedes Brito Cunha.

Advogado trabalhista, Ex-presidente da OAB/BA e Membro Honório da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALUSBA) Sócio da Brito Cunha Advogados – Salvador – BA

FUGIDINHA PARA O MOTEL VENEZA

2 HORAS SUPER SUÍTES TEMÁTICAS

SEGUNDA A QUINTA - R\$ 74,90
SEXTA A DOMINGO - R\$ 84,90

2 HORAS SUÍTES TEMÁTICAS

SEGUNDA A QUINTA - R\$ 54,90
SEXTA A DOMINGO - R\$ 64,90

